

PROJETO DE LEI Nº 052/2023 DE 13 DE DEZEMBRO 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE ACS E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS ACE – INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL (ABONO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO, RICARDO DE MOURA MELO, no uso de suas atribuições legais, apresenta a esta Colenda Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, e, aos Agentes de Combate a Endemias – ACE, a título de abono, o valor do incentivo financeiro adicional, exclusivamente ao exercício de 2023, visando o estímulo desses profissionais.

§ 1º O repasse do incentivo financeiro adicional (abono) será efetuado em parcela única, individualizada e de forma proporcional, relativo aos meses efetivamente trabalhados no ano de 2023, para esses Agentes Comunitários de Saúde – ACS, e aos Agentes de Combate a Endemias – ACE.

§ 2º O incentivo financeiro adicional (abono) previsto no caput deste artigo será devido aos profissionais que se encontrarem em pleno exercício de suas funções, e que estiverem devidamente registrados no cadastro do Sistema de Informação do Ministério da Saúde.

§ 3º Não fará jus a percepção do incentivo financeiro adicional (abono) de que trata esta Lei, os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e os Agentes de Combate a Endemias – ACE que permaneceram afastados de suas funções por um período de 180 (cento e oitenta) dias ou mais, ao longo do ano de 2023, com exceção dos afastamentos por licença maternidade.

Art. 2º Não haverá incidência de encargos sociais sobre o valor de incentivo financeiro adicional (adicional) de que trata esta Lei.

Art. 3º O valor repassado por meio desta Lei não se incorporará aos vencimentos do Agente Comunitário de Saúde – ACS e do Agente de Combate a Endemias - ACE, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão aportados com recursos próprios, e correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições legais em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão- PI, 13 de dezembro de 2023.


Ricardo de Moura Melo
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO LEGISLATIVO

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Demerval Lobão - PI,
Senhores(a) vereadores(a).

É com elevada honra que submetemos para análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores e Vereadoras dessa E. Casa, o anexo Projeto de Lei que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE ACS E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS ACE – INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL (ABONO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vários Municípios brasileiros, incluindo os de nosso Estado, já aprovaram Leis municipais que concedem incentivo financeiro adicional na forma de abono aos Agentes Comunitários de Saúde ACS e aos Agentes de Combate às Endemias ACE.

Como se sabe, esses profissionais, que por muitas vezes colocam suas vidas e saúde em risco, desempenham uma função importantíssima em prol de toda nossa população, enfrentando por vezes, sol escaldante, chuva e intempéries, sempre em busca de uma qualidade de vida melhor para todos, principalmente aos mais carentes.

Os Agentes Comunitários de Saúde – ACS são figuras fundamentais na saúde da família, pois possibilitam que as necessidades da população cheguem à equipe de profissionais, que irá intervir junto à comunidade. O agente também mantém o fluxo contrário para as UPAS e Hospitais desafogando os atendimentos nesses locais de saúde, trazendo grande economia para o Município, trabalhando com a prevenção de doenças, trabalhando diretamente com o acompanhamento de gestantes, acamados, idosos, sequelados de AVC, hipertensos, diabéticos e toda população mais vulnerável em áreas de maior risco. E Ainda em nosso Município tem auxiliado de forma imprescindível na vacinação contra Covid-19, auxiliando na organização e anotações.

Já os Agentes de Combate às Endemias trabalham fazendo a vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos. Inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas e telhados, aplicação de larvicidas e inseticidas, evitando assim, o surto e a proliferação de doenças.

Portanto, à par da importância incontestável desses profissionais, o presente Projeto de Lei se propõe a permitir que se preste aos Agentes Comunitários de Saúde ACS e aos Agentes de Combate às Endemias ACE um justo e merecido incentivo financeiro adicional (abono).

Pelos motivos expostos, entendemos ser justo e necessário o pagamento desse abono aos ACS e ACS do município, razão pela qual, solicito aos nobres edis a sua aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Pelo exposto, e certo de contar com o apoio desta augusta casa, renovo meus votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito de Demerval Lobão-PI, em 13 de dezembro de 2023.


Ricardo de Moura Melo
Prefeito